

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

LEI Nº 461/78

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

OBJETO:- Autoriza a alienar imóvel e dá outras providências.

- 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alienar a data nº 01 (hum), quadra nº 07 (sete), situada em Guadiana, ao senhor José Aparecido da Costa.
- 2º - O valor venal do imóvel descrito no artigo anterior / será fixado por uma Comissão Especial designada pelo senhor Chefe do Executivo e não poderá ser inferior a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).
- 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 27 de novembro de 1.978.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal




José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário-